

EDITAL DO VIII SEMINÁRIO INTERNACIONAL TUTELAS À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP) torna público que estão abertas as inscrições para o **VIII Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis** em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Promovido pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Acadêmico em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, o VIII Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis realizar-se-á de forma virtual nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. O objetivo do VIII Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis consiste em instigar a investigação científico-jurídica e proporcionar à comunidade acadêmica brasileira e internacional espaço para a apresentação e a publicação de pesquisas sobre tutelas à efetivação de direitos indisponíveis.

Art. 3º. O evento organizar-se-á a partir de dois eixos temáticos: *Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados e Tutelas à efetivação de direitos transindividuais.*

§ 1º O eixo temático *Tutelas à efetivação de direitos públicos incondiciona-*
dos abrange as seguintes temáticas:

- I – Multiculturalismo, Constituição e Direito Penal;
- II – Direito fundamental à segurança e o direito de liberdade;
- III – Patologias corruptivas e interesses públicos indisponíveis;
- IV – Relações tensionais entre mercado, Estado e sociedade;
- V – Garantias processuais dos bens públicos indisponíveis.

§ 2º O eixo temático *Tutelas à efetivação de direitos transindividuais*
abrange as seguintes temáticas:

- I – Direitos fundamentais e jurisdição;
- II – Proteção do consumidor como garantia fundamental constitucional;
- III – Família, sucessões, criança e adolescente e direitos transindividuais;
- IV – Sustentabilidade urbana: institutos e mecanismos de efetivação;
- V – Garantias processuais dos bens transindividuais.

Art. 4º. Para cada eixo temático haverá um painel e um grupo de trabalho.

Art. 5º. Os painelistas, moderadores, coordenadores de grupos de trabalho e comunicadores orais participaram remotamente por meio de estúdio virtual acessado mediante link que será disponibilizado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Art. 6º. Os painéis e os grupos de trabalho acontecerão de forma on-line em ambientes virtuais e poderão ser assistidos ao vivo pelos participantes e público externo.

Art. 7º. A abertura oficial do evento será realizada às 14 horas do dia 10 de outubro de 2023 pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

TÍTULO II

DOS PAINÉIS

Art. 8º. O painel *Tutelas à efetivação de direitos transindividuais* realizar-se-á em 10 de outubro de 2023 após a abertura oficial e o painel *Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados* no dia 11 de outubro de 2023 a partir das 14 horas.

Parágrafo único. Os painéis serão transmitidos ao vivo pelo canal da FMP no YouTube.

Art. 9º. Em cada painel haverá um moderador, integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, e três juristas convidados na qualidade de painelistas.

Art. 10. O moderador será responsável por introduzir o tema do painel e apresentar os painelistas em um tempo máximo de 5 minutos. Ato contínuo, os painelistas farão sequencialmente as suas respectivas exposições, dispondo, cada um, do tempo de 20 minutos. Após as exposições, o moderador selecionará questões enviadas pelos assistentes e as transmitirá aos painelistas para que complementem suas apresentações. Ao final, o moderador deverá encerrar o painel.

TÍTULO III

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. De caráter público, as sessões de comunicação oral acontecerão de forma virtual na plataforma Zoom Meetings, com transmissão ao vivo pelo canal da FMP no YouTube, no qual o público externo poderá acompanhar os grupos de trabalho.

§ 1º. Nas salas virtuais da plataforma Zoom Meetings estarão presentes apenas os coordenadores e os apresentadores dos respectivos grupos de trabalho.

§ 2º. Os coordenadores e os apresentadores receberão por correio eletrônico o link, o ID da reunião e a senha para acessar as respectivas salas virtuais da plataforma Zoom Meetings.

Art. 12. Para conhecimento da comunidade acadêmica, o cronograma das apresentações será oportunamente divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Art. 13. Em cada grupo de trabalho participarão dois coordenadores e os comunicadores orais cujos artigos submetidos obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito) pontos na média aritmética atribuída pelos dois avaliadores no *double blind peer review*.

Art. 14. As atividades de cada grupo de trabalho serão presididas por dois coordenadores que terão, conjuntamente, as funções de introduzir o tema do grupo de trabalho, definir a ordem das comunicações orais, apresentar os participantes, gerir os tempos das comunicações orais, bem como coordenar os debates, que poderão ser realizados após cada apresentação, ao final de blocos ou ao término de todas as comunicações, cabendo aos coordenadores definirem o formato.

Art. 15. Os apresentadores disporão de até 10 (dez) minutos para suas respectivas comunicações orais, as quais poderão ser em português, espanhol ou inglês.

§ 1º. Na hipótese de artigo escrito em coautoria, a comunicação oral deverá ser realizada por um dos autores.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será admitida a comunicação oral por terceiro ou pesquisador cujo artigo não foi aprovado na revisão dupla cega (*double blind peer review*).

Art. 16. Os apresentadores deverão permanecer nos respectivos grupos de trabalhos durante toda a sua sessão. Somente serão fornecidos certificados de participação aos que assistirem todas as comunicações orais do respectivo grupo de trabalho.

Art. 17. O grupo de trabalho *Tutelas à efetivação de direitos transindividuais* realizar-se-á em uma sala virtual do Zoom Meetings no dia 10 de outubro de 2023 a partir da 19 horas.

Art. 18. O grupo de trabalho *Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados* realizar-se-á em uma sala virtual do Zoom Meetings no dia 11 de outubro de 2023 a partir das 19 horas.

Art. 19. Caso sejam aprovados mais de 15 (quinze) artigos para o mesmo grupo de trabalho, a Comissão Organizadora poderá dividir o grupo de trabalho em salas que acontecerão simultaneamente.

Art. 20. Eventuais salas de um mesmo grupo de trabalho serão designadas conforme a sequência de números naturais a partir do número 1 (um).

TÍTULO IV

DA SUBMISSÃO DE ARTIGOS

Art. 21. Pesquisadores brasileiros e/ou estrangeiros com a titulação de mestre e/ou doutor interessados em apresentar as suas investigações científicas no âmbito das temáticas de um dos grupos de trabalho do evento poderão submeter artigos.

§ 1º. Também poderão submeter artigos doutorandos e mestrandos, bem como especialistas e graduados integrantes de grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 2º. Graduandos poderão submeter artigos somente em coautoria com pesquisadores com titulação mínima de mestre e/ou doutor.

Art. 22. Só poderão ser submetidos artigos escritos por até três autores.

Art. 23. Cada pesquisador poderá submeter, individualmente ou em co-autoria, no máximo 02 (dois) artigos para um mesmo grupo de trabalho.

Parágrafo único. Nenhum será considerado caso haja submissão de mais de 02 (dois) artigos para o mesmo grupo de trabalho.

Art. 24. Os artigos submetidos deverão ser originais e inéditos no Brasil, podendo ser redigidos em português, espanhol ou inglês.

Art. 25. Os artigos deverão ser enviados por meio da plataforma disponível no site <http://www.fmp.edu.br/mestrado/seminarios/> de 1º/08/2023 até às 23h59min de 25/09/2023, mediante indicação do título, eixo temático, autoria, telefone e correio eletrônico, bem como a concordância com os termos deste Edital e autorização de publicação se for obtida nota igual ou superior a 8 (oito) pontos.

Art. 26. Após a submissão, não será admitida a substituição, a correção ou a alteração de qualquer natureza no artigo.

Art. 27. Sem prejuízo das diretrizes supramencionadas, os artigos submetidos deverão observar as seguintes normas:

I - mínimo de 15 e máximo de 25 páginas, incluídas as referências;

II - arquivo em formato Documento do Word (extensão .docx);

III - apresentação gráfica com papel branco em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), posição vertical, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm;

IV - fonte Arial de tamanho 12, salvo para citações diretas de mais de três linhas, notas de rodapé e paginação que devem ser digitados com tamanho 10;

V - texto digitado na cor preta sem qualquer separação das sílabas;

VI - alinhamento justificado, salvo o título do artigo, o(s) nome(s) do(s) autor(es), os títulos das seções (introdução, conclusão, referências e divisões primárias do desenvolvimento) e eventuais títulos de subseções (subdivisões de seção);

VII - espaçamento entre linhas de 1,5cm, salvo citações diretas de mais de três linhas, notas de rodapé e referências que devem ser digitados em espaço simples;

VIII - referências no final do artigo devem ser alinhadas à esquerda e separadas entre si por um espaço simples em branco;

IX - título do artigo no alto da primeira página centralizado, em caixa alta e negrito, apresentando o conteúdo abordado de forma clara, objetiva e adequada;

X - nome(s) completo(s) do(s) autor(es) alinhado(s) à direita abaixo do título, separado(s) deste por um espaço 1,5 em branco;

XI - qualificação(ões) do(s) autor(es) em nota de rodapé, fazendo constar, nessa ordem, o nível de formação acadêmica; a instituição e nível de formação que ministra aula, se professor; outras informações acadêmicas (por exemplo, participação em grupo de pesquisa ou entidade acadêmica); profissão; e correio eletrônico;

XII - introdução, apresentando o tema e a sua delimitação, bem como o problema de pesquisa, os objetivos e a metodologia;

XIII - desenvolvimento, expondo de forma ordenada o assunto (dividido em seções e, eventualmente, subseções) e trazendo fundamentação teórica consistente;

XIV - conclusão, apresentando os resultados encontrados, sobretudo a resposta ao problema de pesquisa;

XV- referências, relacionando-se todas as fontes citadas no texto conforme as normas da *International Organization for Standardization* – ISO, representada no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (ver ANEXO 1);

XVI - os títulos principais (introdução, conclusão, referências e divisões primárias do desenvolvimento) devem estar alinhados à esquerda em caixa alta, negrito e letra Arial de tamanho 12;

XVII - eventuais subseções devem estar alinhadas à esquerda, com fonte Arial de tamanho 12, observando o seguinte: as subdivisões secundárias devem estar em caixa alta, sem grifo em negrito; as terciárias grifadas em negrito, porém apenas com a primeira letra maiúscula, salvo no caso de nomes próprios, de lugares, etc.; as quaternárias tais quais as terciárias, mas sem grifo em negrito¹;

XVIII - numeração progressiva das seções e subseções com algarismos arábicos em uma sequência lógica, sendo o primeiro a introdução e o último a conclusão²;

XIX - citações devem ser indicadas no texto pelo sistema de chamada autor-data (ver ANEXO 2), com notas de rodapé meramente explicativas, se for o caso.

¹ Não são recomendadas subdivisões quinárias em artigos científicos.

² Por exemplo: **1 INTRODUÇÃO** (seção primária); **2 INTERESSES E DIREITOS COLETIVOS** (seção primária); **2.1 INTERESSES E DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS** (seção secundária); **2.1.1 Difusos** (seção terciária); **2.1.2 Coletivos *stricto sensu*** (seção terciária); **2.2 INTERESSES E DIREITOS INDIVIDUAIS** (seção secundária); **3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA A TUTELA DO MEIO AMBIENTE** (seção primária); **4 ÔNUS DA PROVA PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE** (seção primária). 4.1 REGIME JURÍDICO DO DIREITO AMBIENTAL (seção secundária); 4.2 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (seção secundária); 4.3 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (seção secundária); **5 CONCLUSÃO** (seção primária); **REFERÊNCIAS** (seção primária).

Art. 28. O descumprimento de qualquer das condições acima expostas acarretará rejeição sumária do artigo em processo de *desk review*.

Art. 29. Para se assegurar a integridade do processo avaliativo, os artigos admitidos nesse exame preliminar serão avaliados por dois professores doutores pelo sistema de revisão dupla cega (*double blind peer review*), de modo que cada artigo será julgado por avaliadores que não terão informações sobre a autoria e origem.

Art. 30. Os dois avaliadores julgarão individualmente os artigos atribuindo de zero a dez (0 a 10,0) pontos considerando os seguintes aspectos:

I - a relevância e a adequação temática da pesquisa ao evento, bem como ao grupo de trabalho em que foi inscrito (0 a 2,0 pontos);

II - a correção gramatical, a adequação do título e o rigor metodológico da introdução na delimitação do tema e apresentação dos objetivos, metodologia e problema de pesquisa (0 a 2,0 ponto);

III - a qualidade do desenvolvimento, sobretudo a capacidade analítica e de síntese; o domínio do raciocínio jurídico; a capacidade de expressão verbal e da linguagem técnico-jurídica; e a consistência da fundamentação teórica para responder ao problema de pesquisa (0 a 3,0 pontos);

IV - a qualidade da conclusão, mormente a sua consistência e clareza ao responder ao problema de pesquisa, bem como a sua contribuição para o desenvolvimento da ciência (0 a 1,5 ponto);

V - a qualidade, a pertinência e a atualidade das referências para o tema abordado (0 a 1,5 ponto).

Art. 31. Os autores dos artigos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito) pontos na média aritmética atribuída pelos dois avaliadores habilitar-se-ão a apresentar as suas pesquisas, em comunicação oral, nos respectivos grupos de trabalho.

Art. 32. A relação dos artigos aprovados para apresentação nos grupos de trabalho será divulgada até 04/10/2023 no site da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

TÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DOS ARTIGOS

Art. 33. Os artigos dos panelistas e os artigos apresentados nos grupos de trabalho serão publicados em uma obra em formato e-book e/ou impressa.

§ 1º. Em nenhuma hipótese serão publicados artigos submetidos que auferirem média aritmética inferior a 8,0 (oito) pontos na avaliação *double blind review* ou não tenham sido apresentados nos grupos de trabalho.

§ 2º. Também poderão integrar a obra artigos dos moderadores, coordenadores dos grupos de trabalho, juristas convidados e professores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Art. 34. Ao enviar o artigo, o(s) autor(es) concede(m) gratuitamente o(s) respectivo(s) direito(s) autoral(is) e autoriza(m) a sua publicação pela FMP através de seu selo editorial ou editora contratada.

Art. 35. Quando a pesquisa for apresentada em coautoria, a ordem dos autores será registrada na publicação em conformidade com a indicada no artigo submetido.

Art. 36. A relação dos artigos aprovados para a publicação será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito Fundação Escola Superior do Ministério Público após a realização do evento.

Art. 37. As revisões ortográfica e gramatical do artigo ficam a cargo do(s) autor(es), que deverá(ão) realizá-las antes de submetê-lo.

TÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES DOS ASSISTENTES

Art. 38. A inscrição para participar na qualidade de ouvinte no evento será gratuita e deverá ser solicitada de 21 de setembro a 10 de outubro de 2023 através do site <http://www.fmp.edu.br/evento/viii-seminario-internacional-tutelas-a-efetivacao-de-direitos-indisponiveis/>.

Parágrafo único. No ato de inscrição como ouvinte, o assistente deverá indicar qual(is) painéis e/ou grupo(s) de trabalho pretende assistir.

Art. 39. Todos os inscritos nos painéis e grupos de trabalho receberão por e-mail, nos dias do evento, link para acessarem a transmissão ao vivo das atividades.

Art. 40. Durante a realização de cada painel e grupo de trabalho será disponibilizado acesso para que os assistentes inscritos solicitem os respectivos certificados.

Art. 41. Os discentes do curso de Graduação em Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público que assistirem e solicitarem certificados de todos os grupos de trabalho e painéis, na forma prevista no artigo precedente, auferirão 12 (doze) horas de atividade complementar na modalidade extensão.

§ 1º. Caso o evento seja assistido parcialmente, o discente auferirá horas complementares proporcionais à participação como ouvinte.

§ 2º. As horas complementares serão computadas automaticamente pela Assessoria Acadêmica sem necessidade de requerimento discente.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Comissão Organizadora terá como atribuições básicas a preparação, a instalação e a execução do evento, sem prejuízo de outras atividades inerentes ou necessárias para a sua realização.

Art. 43. Os painelistas, moderadores, coordenadores de grupos de trabalho e comunicadores orais receberão certificados de participação.

Art. 44. Os horários informados neste Edital referem-se ao horário de Brasília, hora oficial do Brasil.

Art. 45. A programação do evento poderá ser alterada por motivo de força maior.

Art. 46. Em nenhuma hipótese será aceito recurso ou pedido de reconsideração relativamente às avaliações realizadas no processo preliminar de *desk review* ou no *double blind peer review*.

Art. 47. O e-mail é o canal de comunicação preferencial, devendo eventuais dúvidas ou críticas ser encaminhadas para o seguinte correio eletrônico: mestrado@fmp.com.br.

Art. 48. Obscuridades ou lacunas no Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

Prof. Dr. **Anizio Pires Gavião Filho**
Coordenador do PPGD da FMP.

ANEXO 1 – MODELOS DE REFERÊNCIAS

LIVRO

SOBRENOME, Prenome do autor. **Título:** subtítulo. Edição. Local: Nome da editora, ano de publicação.

• 1 autor

NÓBREGA, Marcos. **Administração pública:** direito administrativo, financeiro e gestão pública. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GODINHO, Thais. **Vida organizada:** como definir prioridades e transformar seus sonhos em objetivos. São Paulo: Gente, 2014. *E-book*.

BOND, Trevor G. **Applying the Rash model:** fundamental measurement in the human sciences. 2nd ed. New York: Routledge, 2010. 1 CD-ROM.

LEAL, Rogério Gesta. **A responsabilidade penal do patrimônio ilícito como ferramenta de enfrentamento da criminalidade:** instrumentos de direito material e processual. Porto Alegre: FMP, 2017. *E-book*. Disponível em: <https://www.fmp.edu.br/ebook-responsabilidade-penal-patrimonio-ilicito/> Acesso em: 04 abr. 2021.

SMITH, E. Brian. **Basic chemical thermodynamics.** 6th ed. London: Imperial College Press, 2014.

ZAVASCKI, Teori Albino. **Processo coletivo:** tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

BLOCH, Marc. **Apologie pour l’histoire ou métier d’historien.** 6^e.éd. Paris: Armand Colin, 1967.

• 2 autores

GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. 1. ed. **Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos Pacto de San José da Costa Rica.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

ARENHART, Sérgio Cruz; OSNA, Gustavo. 1. ed. **Curso de processo civil coletivo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

• **3 autores**

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo curso de processo civil**. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. v. 2.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; MULLENIX, Linda. **Os processos coletivos nos países de civil law e common law**: uma análise de direito comparado. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FIORILLO, Celso Antônio; NERY, Rosa Maria de Andrade; RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Direito processual ambiental brasileiro**. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

• **4 ou mais autores**

THEODORO JÚNIOR, Humberto; NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco; PEDRON, Flávio Quinaud. **Novo Código de Processo Civil**: fundamentos e sistematização. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

ou

THEODORO JÚNIOR, Humberto *et al.* **Novo Código de Processo Civil**: fundamentos e sistematização. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

• **Autores com designações de grau de parentesco (Filho, Júnior, Neto etc.)**

ARAÚJO FILHO, Luiz Paulo da Silva. **Ações coletivas**: a tutela jurisdicional dos direitos individuais homogêneos. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ZANETI JUNIOR, Hermes. **O valor vinculante dos precedentes**: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes. 2. ed. Salvador: Jus Podivm, 2016.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Contribuições e federalismo**. 1. ed. São Paulo: Dialética, 2005.

BALEEIRO, Aliomar; LIMA SOBRINHO, Barbosa. **Constituições brasileiras**: 1946. 1. Ed. Brasília: Senado Federal, 2001.

DANTAS BISNETO, Cícero. **Formas não monetárias de reparação do dano moral**: uma análise do dano extrapatrimonial à luz do princípio da reparação adequada. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019.

• **Autores com prefixo no sobrenome**

D'AMBROSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**: elo entre as tradições e a modernidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

LA TORRE, Massimo. **Two essays on liberalism and utopia**. Florence: European University Institute, 1998.

O'CONNOR, Colin. **Roman bridges**. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

• **Autores com nomes compostos ou ligados por hífen**

BASDEVANT-GAUDEMET, Brigitte; GAUDEMET, Jean. **Introduction historique au droit**: xiii^e-xx^e siècles. 1er.ed. Paris: L.G.D.J., 2000.

ARANGIO-RUIZ, Vincenzo. **Las Acciones en el derecho privado romano**. Traducción de Faustino Gutiérrez-Alviz. 1. ed. Madrid: Revista de Derecho Privado, 1945.

MARTINS-COSTA, Judith; BRANCO, Gerson. Diretrizes teóricas do novo Código Civil brasileiro. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ESPÍRITO SANTO, Victor do; BOMFIM, Benedito Calheiros. **Dicionário de decisões trabalhistas**: contendo também um apêndice com todas as infrações administrativas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Bureau de Informações Jurídicas, 1944.

VILAS BOAS, Marco Antonio. **A reparação civil na investigação criminal**. 1. ed. São Paulo: Leud, 2003.

• **Autores com nomes hispânicos**

DEVIS ECHANDÍA, Hernando. **Teoría general del proceso**. 2. ed. Buenos Aires: Universidad, 1997.

SÁNCHEZ-ALBORNOZ Y MENDUIÑA, Claudio. **La Curia Regia portuguesa**: siglos xii y xiii. 1. ed. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1920.

RODRIGUEZ PANIAGUA, José Maria. **Historia del pensamiento jurídico**. 1. ed. Madrid: Universidad Compluense de Madrid, 1992.

ALCALÁ-ZAMORA Y CASTILLO, Niceto. **Estudios de teoría general e historia del proceso**: 1945-1972. 1. ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1974. 2t.

• **Autor entidade**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Sistema Integrado de Bibliotecas. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP:** parte I (ABNT). 4. ed. São Paulo: SIBI USP, 2020. Disponíveis em: https://www.teses.usp.br/index.php?option=com_content&view=article&id=52&Itemid=67&lang=pt-br Acesso em: 04 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil: 500 anos de povoamento.** Rio de Janeiro: IBGE, Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 2000.

BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). **Relatório da diretoria-geral:** 1984. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1985.

BIBLIOTECA NACIONAL (Portugal). **O 24 de julho de 1833 e a guerra civil de 1829-1834.** Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983. 95 p.

• **Autoria de instituição governamental da administração direta**

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório de atividades.** Brasília, DF: Ministério da Justiça, 1993.

RIO DE JANEIRO (Município). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Bibliografia carioca 1977.** Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

• **Responsabilidade pelo conjunto da obra (organizador, coordenador etc.)**

GAVIÃO FILHO, Anizio Pires; LEAL, Rogério Gesta; DIAS, Handel Martins (orgs.). **Coletânea do V Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis.** 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. 2v. *E-book*. Disponíveis em: <https://www.fmp.edu.br/publicacoes/2020-2/#menu-cursos> Acesso em: 04 abr. 2021.

VELANDIA CANOSA, Eduardo Andrés; QUIROGA NATALE, Edgar Andrés (dirs.). **Derecho procesal constitucional:** garantía jurisdiccional del medio ambiente en el derecho comparado: libro resultado de investigación. 1. ed. Bogotá: Nueva Jurídica, 2016.

DIAS, Luiz Fernando de Carvalho (Compil.). **Forais manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve:** conforme o exemplar do Arquivo Nacional Torre do Tombo. 1. ed. Beja: [s.n.], 1961-1969. 5v.

• **Capítulo de livro**

MARTÍNEZ LAZCANO, Alfonso Jaime. Desaparición forzada en México. *In*: GAVIÃO FILHO, Anizio Pires; LEAL, Rogério Gesta; DIAS, Handel Martins (orgs.). **Coletânea do V Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 2. p. 85-109. *E-book*. Disponível em: <https://fmp.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/Coleta%CC%82nea-do-V-Semina%CC%81rio-Internacional-Volume-2.pdf> Acesso em: 04 abr. 2021.

BALBACHEVSKY, Elizabeth. A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem-sucedida. *In*: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon (orgs.). **Os desafios da educação no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. v. I. p. 285-314.

CABRAL, Antonio do Passo. As convenções processuais e o termo de ajustamento de conduta. *In*: GODINHO, Robson Renault; COSTA, Susana Henriques da (coords.). **Ministério Público**. Salvador: Jus Podivm, 2015. p. 193-210.

ROSA, Conrado Paulino da; BURILLE, Cíntia. A regulação da herança digital: uma breve análise das experiências espanhola e alemã. *In*: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; LEAL, Livia Teixeira (coords.). **Herança digital: controvérsias e alternativas**. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 245-260.

• **Referência de todos os volumes ou tomos de uma obra**

BARROS, Henrique da Gama. **Historia da administração pública em Portugal dos séculos xii a xv**. 2.ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares. Lisboa: Sá da Costa, 1945-1955. 11t.

AMERICANO, Jorge. **Comentários ao Código de Processo Civil do Brasil**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1940-1943. 4v.

PEDRA, Adriano Sant'Ana; FABRIZ, Daury Cesar; DIAS, Handel Martins; AMARAL, Sérgio Tibiriçá (orgs.). **Direitos fundamentais e sua tutela**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. 2v.

• **Referência de um ou parte dos volumes ou tomos que compõem uma obra**

BARROS, Henrique da Gama. **Historia da administração pública em Portugal dos séculos xii a xv**. 2.ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares. Lisboa: Sá da Costa, 1949. t. 6-7.

AMERICANO, Jorge. **Comentários ao Código de Processo Civil do Brasil**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1943. v. 4.

PEDRA, Adriano Sant'Ana; FABRIZ, Daury Cesar; DIAS, Handel Martins; AMARAL, Sérgio Tibiriçá (orgs.). **Direitos fundamentais e sua tutela**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 1.

TRABALHOS ACADÊMICOS

MORAES, José Rubens de. **Sociedade e verdade**: evolução histórica da prova. 2008. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-14122010-152102/pt-br.php> Acesso em: 4 abr. 2021.

JOÃO, Catharine Black Lipp. **A arbitragem e a tutela jurisdicional do meio ambiente**. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <http://biblioteca.fmp.edu.br/pergamum/vinculos/000000/000000e5.pdf> Acesso em: 5 maio 2021.

COELHO, Fernanda Rosa. **Conversão da ação individual em ação coletiva**: o veto presidencial ao artigo 333 do Código de Processo Civil. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2019.

ARTIGO EM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

SOBRENOME, Prenome do autor. Título do artigo: subtítulo. **Título do periódico**: subtítulo, cidade de publicação, v. _ ou ano_, n. _, p. _-_, mês. ano.

DIAS, Jean Carlos. O controle judicial: direitos fundamentais e a teoria do processo. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, v. 21, n. 83, p. 95-116, abr./jun. 2013.

ACOSTA-ALVARADO, Paola Andrea. La naturaleza tutelar de las medidas cautelares en la Jurisdicción Especial para la Paz. **Cuestiones Constitucionales**: Revista Mexicana de Derecho Constitucional, Ciudad de México, n. 43, p. 3-26, jul.-dic. 2020. Disponível em: <https://revistas.juridicas.unam.mx/index.php/cuestiones-constitucionales/article/view/15198/16155> Acesso em: 14 mar. 2021.

CAMBI, Eduardo Augusto Salomão; HAAS, Adriane. Legitimidade do Ministério Público para impetrar mandado de segurança coletivo. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 37, n. 203, p. 121-148, jan. 2012.

BALCORTA, Mariana; BÉLANGER, Pierre-Gilles. Le droit de la Cour interaméricaine des droit de l'homme: une obligation moderne pour le Canada. **Revue Générale de Droit**, Ottawa, v. 49, p. 85-129, 2019.

COMOGLIO, Luigi Paolo. I modelli di garanzia costituzionale del processo. **Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile**, Milano, v. 45, n. 3, p. 673-741, sett. 1991.

DE LUCCA, Gabriella. Notas curtas. **Getulio**, São Paulo, ano 3, p. 9, jul./ago. 2009.

DIAS, Handel Martins. La transformación de los recursos de género extraordinario en el derecho procesal brasileño. **Revista del Instituto Colombiano de Derecho Procesal**, Bogotá, n. 44, p. 223-249, jul./dic. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.32853/01232479.v44.n44.2016.431> Acesso em: 04 out. 2020.

MIRANDA BONILLA, Haideer. Constituição y derecho a la paz. **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 43-54, 2019. Disponível em: <https://revistas.fmp.edu.br/index.php/FMP-Revista/issue/view/10/Edi%C3%A7%C3%A3o%20completa%20V.14%20N.2> Acesso em: 2 jan. 2020.

SEKEFF, Gisela. O emprego dos sonhos. **Domingo**, Rio de Janeiro, ano 26, n. 1344, p. 30-36, 3 fev. 2002.

DOCUMENTOS JURÍDICOS

• Lei

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 jul. 2017.

BRASIL. **Código de processo civil e legislação processual em vigor**. Theotonio Negrão, José Roberto F. Gouvêa, Luis Guilherme A. Bondioli, João Francisco N. da Fonseca. 49. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. **Código de processo civil** (2015). Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm Acesso em: 05 maio 2021

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. PL 634/1975.

CURITIBA. **Lei nº 12.092, de 21 de dezembro de 2006**. Estima a receita e fixa a despesa do município de Curitiba para o exercício financeiro de 2007. Curitiba: Câmara Municipal, [2007]. Disponível em: <http://domino.cmc.pr.gov.br/contlei.nsf/98454e416897038b052568fc004fc180/e5df879ac6353e7f032572800061df72>. Acesso em: 22 mar. 2007.

PERÚ. [Constitución (1993)] **Constitución Política del Perú de 1993**. Lima: Congreso de la República, [2016]. Disponível em: <https://www.congreso.gob.pe/Docs/files/documentos/constitucion1993-01.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. 4. ed. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1995.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 10.083/1998, de 23 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**: seção 1: Poder Executivo, v. 108, n. 182, p. 1-4, 24 set. 1998. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.com.br/#19/03/2019>. Acesso em: 19 mar. 2019.

• **Jurisprudência**

Inclui acórdão, decisão interlocutória, despacho, sentença, súmula, entre outros.

Os elementos essenciais são: jurisdição (em letras maiúsculas); nome da corte ou tribunal; turma e/ou região (entre parênteses, se houver); tipo de documento (agravo, despacho, entre outros); número do processo (se houver); ementa (se houver); vara, ofício, cartório, câmara ou outra unidade do tribunal; nome do relator (precedido da palavra Relator, se houver); data de julgamento (se houver); dados da publicação.

Ao final da referência, como notas, podem ser acrescentados elementos complementares para melhor identificar o documento, como: decisão por unanimidade, voto vencedor, voto vencido.

Em ementas e epígrafes demasiadamente longas, pode-se suprimir parte do texto, desde que não seja alterado o sentido. A supressão deve ser indicada por reticências, entre colchetes.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.153/DF. Ação direta de inconstitucionalidade: legitimação ativa: "entidade de classe de âmbito nacional" compreensão da "associação de associações" de classe: revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal. 1. O conceito de entidade de classe é dado pelo objetivo institucional classista,

pouco importando que a eles diretamente se filiem os membros da respectiva categoria social ou agremiações que os congreguem, com a mesma finalidade, em âmbito territorial mais restrito. 2. É entidade de classe de âmbito nacional - como tal legitimada à propositura da ação direta de inconstitucionalidade (CF, art 103, IX) - aquela na qual se congregam associações regionais correspondentes a cada unidade da Federação, a fim de perseguirem, em todo o País, o mesmo objetivo institucional de defesa dos interesses de uma determinada classe. 3. Nesse sentido, altera o Supremo Tribunal sua jurisprudência, de modo a admitir a legitimação das "associações de associações de classe", de âmbito nacional, para a ação direta de inconstitucionalidade. Relator: Min. Celso de Mello, 12 de agosto de 2004. **Diário da Justiça**, 09 set. 2005, p. 34. Relator para o acórdão: Min. Sepúlveda Pertence.

ou

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.153/DF. Ação direta de inconstitucionalidade: legitimação ativa: "entidade de classe de âmbito nacional" compreensão da "associação de associações" de classe: revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal. [...] Nesse sentido, altera o Supremo Tribunal sua jurisprudência, de modo a admitir a legitimação das "associações de associações de classe", de âmbito nacional, para a ação direta de inconstitucionalidade. Relator: Min. Celso de Mello, 12 de agosto de 2004. **Diário da Justiça**, 09 set. 2005, p. 34. Relator para o acórdão: Min. Sepúlveda Pertence.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (2. Turma). Recurso Extraordinário 313060/SP. Leis 10.927/91 e 11.262 do município de São Paulo. Seguro obrigatório contra furto e roubo de automóveis. Shopping centers, lojas de departamento, supermercados e empresas com estacionamento para mais de cinquenta veículos. Inconstitucionalidade. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA. Recorrido: Município de São Paulo. Relatora: Min. Ellen Gracie, 29 de novembro de 2005. **Lex**: jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, São Paulo, v. 28, n. 327, p. 226-230, 2006.

RIO DE JANEIRO. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Órgão Especial). Mandado de Segurança Coletivo 0100661-37.2020.5.01.0000. Relatora: Des.ª Fed. do Trab. Ana Maria Soares de Moraes, 08 de abril de 2020. **Diário da Justiça Eletrônico**, 05 maio 2020. Decisão Monocrática. Disponível em: https://www.anamatra.org.br/images/Decis%C3%A3o_-_Sissejufe_RJ.pdf Acesso em 30 abr. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula n. 333. Cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação promovida por sociedade de economia mista ou empresa pública. **Diário da Justiça**: seção 1, Brasília, DF, Superior Tribunal de Justiça, [2007]. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/SCON/sumanot/toc.jsp?&b=TEMA&t=true&t=&I=10&i=340#TIT333TEMA0>. Acesso em: 1 abr. 2019.



**Faculdade de Direito da
Fundação Escola Superior do Ministério Público**
Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019 – DOU n° 240 de 11/12/2019, pág.66, Seção 1.

Pós Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Acadêmico em Direito
Reconhecido pela Portaria MEC n.º 256, de 15 de fevereiro de 2017 – DOU de 16/2/2017.

ANEXO II - CITAÇÃO PELO SISTEMA AUTOR-DATA

CITAÇÃO DIRETA

É a transcrição de parte da obra consultada, conservando-se a grafia, pontuação etc. Na citação direta pelo sistema autor-data é necessário indicar a página da obra consultada em que se encontra a citação, além do sobrenome do(s) autor(es) e o ano de publicação.

• Citação direta de até 3 linhas

A citação fica no corpo do texto, colocando-se entre aspas a transcrição. Há duas formas de se apresentar as informações de autoria, conforme os exemplos abaixo:

Para Atienza (2016, p. 21), “la argumentación no presupone la interpretación en sentido estricto, pero sí en sentido lato”.

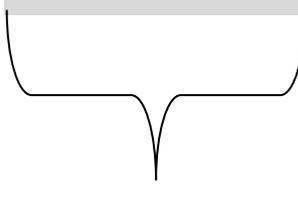
ou

Por isso, “la argumentación no presupone la interpretación en sentido estricto, pero sí en sentido lato” (ATIENZA, 2016, p. 21).

• Citação direta de mais de 3 linhas

A citação deve ser destacada do corpo do texto com recuo de 4 cm da margem esquerda, com letra tamanho 10 e sem aspas. Por exemplo:

Sobre os três sentidos de interpretação, afirma Atienza (2016, p. 24)

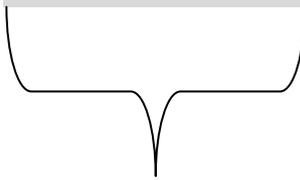


un enunciado interpretativo (al igual que una definición) nos es una norma pero, juntamente con otros enunciados, da lugar a normas, o bien consecuencias normativas. Los enunciados interpretativos no son, pues o no directamente, directivas –digamos directivas débiles, sugerencias, recomendaciones, etc. –, al igual que, no lo son tampoco las definiciones.

4cm

ou

Sobre os três sentidos de interpretação, considera-se que



un enunciado interpretativo (al igual que una definición) nos es una norma pero, juntamente con otros enunciados, da lugar a normas, o bien consecuencias normativas. Los enunciados interpretativos no son, pues o no directamente, directivas –digamos directivas débiles, sugerencias, recomendaciones, etc. –, al igual que, no lo son tampoco las definiciones. (ATIENZA, 2016, p. 24).

4cm

CITAÇÃO INDIRETA

É o texto criado com base na obra do autor consultado, em que se reproduz o conteúdo e ideias do documento original. Neste caso se dispensa o uso de aspas, o recuo de 4cm, a diminuição da fonte e a indicação da página da obra (elemento facultativo). Na citação indireta é obrigatória apenas a indicação do sobrenome do(s) autor(es) e do ano de publicação.

Há duas formas de apresentar estas informações, conforme os exemplos abaixo:

Gidi (2007) entende que, ao invés de criação das figuras dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, seria mais adequado viabilizar a proteção coletiva pela simples existência de questão comum de fato ou de direito entre um grupo de pessoas.

ou

Ao invés de criação das figuras dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, seria mais adequado viabilizar a proteção coletiva pela simples existência de questão comum de fato ou de direito entre um grupo de pessoas (GIDI, 2007).

**EXEMPLOS DE AUTORIA EM CITAÇÃO DIRETA E INDIRETA
(conforme as referencias mencionadas no Anexo 1)**

• **Obra conjunta de 2 autores**

(GOMES; MAZZUOLI, 2008) ou Gomes e Mazzuoli (2008)

(ARENHART; OSNA, 2019, p. 114) ou Arenhart e Osna (2019, p. 114)

• **Obra conjunta de 3 autores**

(MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2017, v. 2) ou Marinoni, Arenhart e Mitidiero (2017, v. 2)

(GRINOVER; WATANABE; MULLENIX, 2011) ou Grinover, Watanabe e Mullenix (2011)

(FIORILLO; NERY; RODRIGUES, 1996, p. 48) ou Fiorillo, Nery e Rodrigues (1996, p. 48).

• **Obra conjunta de 4 ou mais autores**

(THEODORO JÚNIOR *et al.*, 2015) ou Theodoro Júnior *et al.* (2015)

(URANI *et al.*, 1994, p. 75) ou Urani *et al.* (1994, p. 75)

• **Autor com designação de grau de parentesco**

(ARAÚJO FILHO, 2000) ou Araújo Filho (2000)

(ZANETI JUNIOR, 2016, p. 114) ou Zaneti Junior (2016, p. 114)

(MACHADO SEGUNDO, 2005) ou Machado Segundo (2005, p. 93)

(BALEEIRO; LIMA SOBRINHO, 2001) ou Baleeiro e Lima Sobrinho (2001)

(DANTAS BISNETO, 2019, p. 36) ou Dantas Bisneto (2019, p. 36)

• **Autor com prefixo no sobrenome**

(D'AMBROSIO, 2001) ou D'Ambrosio (2001)

(LA TORRE, 1998, p. 42) ou La Torre, 1998, p. 42)

(O'CONNOR, 1998) ou O'Connor (1998)

• **Autor com sobrenome composto ou ligado por hífen**

(ARANGIO-RUIZ, 1945) ou Arangio-Ruiz (1945)

(BASDEVANT-GAUDEMET; GAUDEMET, 2000, p. 68) ou Basdevant-Gaudemet e Gaudemet (2000, p. 68).

(MARTINS-COSTA; BRANCO, 2002) ou Martins-Costa e Branco (2002)

(ESPÍRITO SANTO; BOMFIM, 1944, p. 91) ou Espírito Santo e Bomfim (1944, p. 91)

(VILAS BOAS, 2003) ou Vilas Boas (2003)

• **Autores com nomes hispânicos**

(DEVIS ECHANDÍA, 1997, p. 496) ou Devis Echandía (1997, p. 496)

(SÁNCHEZ-ALBORNOZ Y MENDUIÑA, 1920) ou Sánchez-Albornoz y Menduiña (1920)

(RODRIGUEZ PANIAGUA, 1992, p. 200) ou Rodriguez Paniagua (1992, p. 200)

(ALCALÁ-ZAMORA Y CASTILLO, 1974, t. 1, p. 57) ou Alcalá-Zamora y Castillo (1974, t. 1, p. 57)

• **Autor entidade**

(UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2020) ou [...] segundo as diretrizes da Universidade de São Paulo (2020)

(INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2000, p. 28) ou [...] consoante o documentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2000, p. 28).

• **Autoria de instituição governamental da administração direta**

(BRASIL, 1993) ou [...] conforme relatório do Ministério da Justiça do Brasil (1993)

(RIO DE JANEIRO, 1978, p. 36) ou [...] conforme de acordo com a bibliografia elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município do Rio de Janeiro (1978)

• **Responsabilidade pelo conjunto da obra (organizador, coordenador etc.)**

(GAVIÃO FILHO; LEAL; DIAS, 2020) ou Gavião Filho, Leal e Dias (2020)

(VELANDIA CANOSA; QUIROGA NATALE, 2016) ou Velandia Canosa e Quiroga Natale (2016).

(DIAS, 1961, v. 1) ou Dias (1961, v. 1)

• **Capítulo de livro**

(MARTÍNEZ LAZCANO, 2020, v. 2, p. 90) ou Martínez Lazcano (2020, v. 2, p. 90)

(BALBACHEVSKY, 2005, v. 1, p. 312-313) ou Balbachevsky (2005, v. 1, p. 312-313)

(CABRAL, 2015) ou Cabral (2015)

(ROSA; BURILLE, 2021, p. 250) ou Rosa e Burille (2021, p. 250)

• **Referência de todos os volumes ou tomos de uma obra**

(BARROS, 1945-1955) ou Barros (1945-1955)

(AMERICANO, 1940-1943) ou Americano (1940-1943)

(PEDRA *et al.*, 2020) ou PEDRA *et al.* (2020)

• **Referência de um ou parte dos volumes ou tomos que compõem uma obra**

(BARROS, 1949. t. 6-7) ou Barros (1949. t. 6-7)

(AMERICANO, 1943. v. 4, p. 14) ou Americano (1943. v. 4, p. 14)

(PEDRA *et al.*, 2020. v. 1) ou PEDRA *et al.* (2020. v. 1)

TRABALHOS ACADÊMICOS

(MORAES, 2008) ou Moraes (2008)

JOÃO (2019, p. 123) ou João (2019, p. 123)

COELHO (2019) ou Coelho (2019)

ARTIGO EM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

(DIAS, 2013, p. 98) ou Dias (2013, p. 98)

(ACOSTA-ALVARADO, 2020) ou Acosta-Alvarado (2020)

(CAMBI; HAAS, 2012, p. 130-131) ou Cambi e Haas (2012, p. 130-131)

(BALCORTA; BÉLANGER, 2019, p. 103) ou Balcorta e Bélanger (2019, p. 103)

(COMOGLIO, 1991, p. 680) ou Comoglio (1991, p. 680)

(DE LUCCA, 2009) ou De Lucca (2009)

(DIAS, 2016, p. 240) ou Dias (2016, p. 240)

(MIRANDA BONILLA, 2019) ou Miranda Bonilla (2019)

(SEKEFF, 2002, p. 31) ou Sekeff (2002, p. 31)

DOCUMENTOS JURÍDICOS

• Lei

(BRASIL, 2002, p. 73)

(BRASIL, 2017)

(BRASIL, 2018)

(BRASIL, 2021)

(BRASIL, 2002, p. 48)

(CURITIBA, 2007)

(PERÚ, 2016)

(RIO GRANDE DO SUL, p. 19).

(SÃO PAULO, 1998)

• **Jurisprudência**

(BRASIL, 2005) ou [...] é neste sentido a orientação do Supremo Tribunal Federal do Brasil (2005)

(BRASIL, 2006)

(RIO DE JANEIRO, 2020)

(BRASIL, 2007)

• **Citação de diferentes obras do mesmo autor**

(ALFONSIN, 2015, 2019, 2020)

ou

Alfonsin (2015, 2019, 2020)

• **Citação de diferentes obras do mesmo autor no mesmo ano**

(MOTTA, 2017a) [...] MOTTA (2017b)

ou

Motta (2017a) [...] Motta (2017b)

Obs.: na lista de referência, ao final do artigo:

MOTTA, Francisco José Borges. Ativismo judicial e decisões por princípio: uma proposta de fixação dos limites da atuação do Poder Judiciário. *In*: GAVIÃO FILHO, Anízio Pires; LEAL, Rogério Gesta (orgs.). **Coletânea III Seminário Nacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis**. 1. ed. Porto Alegre: FMP, 2017a. v. 1, p. 229-248.

MOTTA, Francisco José Borges. **Ronald Dworkin e a Decisão Jurídica**. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2017b.

• **Citação de diferentes obras de autorias distintas**

(MAYA, 2019; HERINGER JÚNIOR, 2020; SBARDELLOTTO, 2020)

ou

[...] assim entendem Maya (2019), Heringer Júnior (2020) e Sbardello (2020)

• **Diferentes obras com coincidência de sobrenomes e ano de publicação**

(TABORDA, M., 2018) [...] (TABORDA, C., 2018)

ou

Taborda, M. (2018) [...] Taborda, C. (2018)

• **Coincidência de sobrenomes, ano de publicação e inicial do prenome**

(PASQUAL, Cristina, 2017) [...] (PASQUAL, Cíntia, 2017)

ou

Pasqual, Cristina (2017) [...] Pasqual, Cíntia (2017)

• **Citação de citação**

No texto:

Segundo Vianna¹ (1986, p. 172 *apud* SEGATTO, 1995, p. 214-215), “[...] o viés organicista da burocracia estatal e o antiliberalismo da cultura política de 1937, preservado de modo encapuçado na Carta de 1946”.

¹ VIANNA, Sérgio Besserman. **A política econômica no segundo Governo Vargas: 1951- 1954.** Rio de Janeiro: BNDES, 1986.

Nas Referências:

SEGATTO, José Antonio. **Reforma e revolução:** as vicissitudes políticas do PCB: 1954-1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

- **Destaques (negrito, itálico ou sublinhado) no texto citado**

“*Um dia sem mexicanos* promove reflexões a respeito dos processos migratórios no cenário atual, mais especificamente no que se refere à migração econômica, seja ela legal ou ilegal” (SPAREMBERGER; GOMES, 2020, p. 63, itálico das autoras).

- **Destaques (negrito, itálico ou sublinhado) na citação**

“promova a adequada segurança jurídica de forma a evitar conflitos de convivência venham a prejudicar **o equilíbrio entre o exercício do direito de propriedade e a dinâmica dos condomínios edilícios**” (PICARELLI; XAVIER, 2020, p. 428, grifo nosso).

- **Supressões na citação direta**

Segundo Bottomore (1987, p. 72) assinala, “[...] a Sociologia, embora não pretenda ser mais a ciência capaz de incluir toda a sociedade [...] pretende ser sinóptica”.

- **Interpolações na citação direta**

“não se mova [como se isso fosse possível] faça de conta que está morta” (CLARAC; BONNIN, 1985, p. 72).

- **Tradução do texto citado diretamente**

“a verdade é como a água: ou é pura ou não é verdade” (CARNELUTTI, 1947, p. 34, tradução nossa).